



TABELA I
MENÇÕES ESPECIAIS

**ANEXO IX - TABELA I
MENÇÕES ESPECIAIS**

| CODIGO | DESIGNAÇÃO |
|--------|--|
| 00100 | PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO NA DECLARAÇÃO DE UM REGIME ECONÓMICO - nº 3 artº 497º DAC |
| 00200 | VÁRIOS EXPORTADORES, DESTINATÁRIOS OU DOCUMENTOS PRECEDENTES |
| 00500 | IDENTIDADE ENTRE DECLARANTE E DESTINATÁRIO |
| 10100 | Suspensão temporária dos direitos autónomos - nº1 artº 2 do Reg(CE) nº 1147/2002 |
| 10200 | Apuramento do aperfeiçoamento activo (s. suspensivo) - nº 1 artº 549º DAC |
| 10300 | Apuramento do aperfeiçoamento activo (s. suspensivo) (medidas específicas de política comercial) - nº 2 art 549º DAC |
| 10400 | Apuramento do aperfeiçoamento activo (s. de draubaque) - artº 550º DAC |
| 10500 | Importação temporária - artº 583º DAC |
| 1A01 | Não desnaturado, utilizado em fins industriais |
| 1A02 | Parcialmente desnaturado, utilizado em fins industriais |
| 1A03 | Não desnaturado, para consumo de hospitais e similares |
| 1A04 | Parcialmente desnaturado, para consumo de hospitais e similares |
| 1A05 | Não desnaturado, utilizado em teste laboratoriais e investigação científica |
| 1A06 | Parcialmente desnaturado, utilizado em testes laboratoriais e investigação científica |
| 1A07 | Não desnaturado, para produção de vinagre (NC 2209) |
| 1A08 | Não desnaturado, para fabrico de medicamentos |

| CODIGO | DESIGNAÇÃO |
|--------|--|
| 1A09 | Parcialmente desnaturado, utilizado para fins terapêuticos |
| 1A10 | Totalmente desnaturado |
| 1B01 | Fabrico de produtos não destinados ao consumo humano |
| 1B02 | Produção de vinagre |
| 1B03 | Fabrico de aromas para alimentos e bebidas |
| 1B04 | Fabrico de géneros alimentícios |
| 1B05 | Na realização dos ensaios de produção ou para fins científicos, ou como amostras para análises |
| 1B08 | Fabrico de produtos sem álcool |
| 1B09 | Fabrico de produtos constituintes não sujeitos a IEC |
| 1B13 | No fabrico de produtos agro-alimentares desde que se trate de vinhos modificados |
| 1C01 | Fornecidos no âmbito das relações diplomáticas e consulares |
| 1C02 | Destinados a organismos internacionais e seus membros |
| 1C03 | Destinados à NATO excluindo Forças Armadas Nacionais |
| 1E01 | ECOCERV, embalagem com capacidade igual ou inferior a 0,25 litros |
| 1E02 | ECOCERV, embalagem com capacidade superior a 0,25 litros |
| 1E03 | ECOCERV não aplicável |
| 1P05 | Afectação à produção de electricidade |
| 1P06 | Afectação à produção de gás de cidade |

| CODIGO | DESIGNAÇÃO |
|-------------|--|
| 1P08 | Produtos obtidos por reciclagem e outras formas de recuperação |
| 1P09 | Utilizado como matéria prima, produto intermédio, ou para outros fins que não sejam em uso carburante ou combustível |
| 1P10 | Gás auto consumido por transportes públicos |
| 1P12 | Consumo na navegação aérea |
| 1P13 | Produtos produzidos por pequenos produtores dedicados |
| 1T01 | Tabaco desnaturado para a industria ou agricultura |
| 1T02 | Tabaco para testes científicos |
| 1T03 | Tabaco para ensaios |
| 1T04 | Tabaco destinado à reciclagem |
| 3Y01 | A mercadoria tem aposta a Marcação CE (IC017) |
| 3Y02 | A embalagem ou o documento de acompanhamento tem aposta a menção "Adubo CE" ou "Adubo NP 1048" (IC024) |
| 3Y03 | A Etiqueta de certificação OCDE contém a menção "Regras e normas CE" (IC042) |
| 3Y04 | A Etiqueta de certificação OCDE ou EU está aposta nas embalagens (IC042) |
| 3Y99 | Mercadorias não susceptíveis de se enquadrarem na respectiva IC (Informação Complementar) |
| Y015 | Os diamantes em bruto devem estar acondicionados em contentores invioláveis e os selos apostos na exportação pelo participante do processo Kimberley não estão quebrados |
| Y021 | PEDIDO DE TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA O EEE |
| Y100 | MENÇÃO ESPECIAL NO CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO "AGRIM" |
| Y900 | A mercadoria declarada não pertence à convenção de Washington (CITES). |

| CODIGO | DESIGNAÇÃO |
|-------------|--|
| Y904 | Mercadorias diferentes das descritas nas notas de rodapé TR associadas à medida |
| Y905 | Mercadorias que serão utilizadas exclusivamente para fins de exposição pública num museu, atendendo ao seu valor histórico, ou instrumentos técnicos de aplicação médica |
| ACE | ANULAÇÃO POR CIRCUNSTANCIAS ESPECIAIS |
| ADOC | AGUARDA DOCUMENTO DE ORIGEM OU DE CARÁCTER COMUNITÁRIO |
| AEPL | AUTORIZADO O EXCESSO DO PRAZO LEGAL |
| AERA | ANULAÇÃO POR ERRO NO REGIME ADUANEIRO |
| AILP | AUTORIZAÇÃO PARA INTRODUÇÃO EM LIVRE PRÁTICA |
| AIN | AUTO DE INUTILIZAÇÃO |
| ASCD | ANULAÇÃO/MERC.SEM CONDIÇÕES PARA SEREM DECLARADAS |
| CM | CONTRAMARCA |
| CPD | CONFERENCIA A POSTERIORI COM CONTROLO DOCUMENTAL |
| CPV | CONFERENCIA A POSTERIORI COM VERIFICAÇÃO |
| DAFE | DECLARAÇÃO DE ABANDONO A FAVOR DO ESTADO |
| DECA | DECLARAÇÃO ANULADA |
| DEPO | NUMERO DO DEPOSITO |
| DEU1 | DECLARAÇÃO NA FACTURA EM SUBSTITUIÇÃO DO EUR1 |
| DEU2 | DECLARAÇÃO NA FACT.EM SUBSTITUIÇÃO DO EUR2 |
| DFMA | DECLARAÇÃO NA FACTURA EM SUBSTITUIÇÃO DO FORM A |

| CODIGO | DESIGNAÇÃO |
|--------------|---|
| DG | DISPENSA DE GARANTIA (NO ÂMBITO DOS REGIMES SUSPENSIVOS) |
| DHAB | DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO |
| DP | DOCUMENTO PRECEDENTE - Código a utilizar aquando da impressão dos documentos precedentes constantes da casa 40 na casa 44 |
| DPP | SUSPENSÕES ABRIGO TITULO II A) DISPOSIÇÕES PRELIMIN. PAUTA |
| DS | DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA |
| DT | DEPÓSITO TEMPORÁRIO |
| DTMAT | DATA DA MATRÍCULA DO VEÍCULO PARA EFEITOS FISCAIS |
| DOM | INSCRIÇÃO DAS MERCADORIAS NOS REGISTOS, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE DOMICILIAÇÃO (alínea c), Nº 1, art. 76º CAC) |
| DT1 | ESTATUTO DAS MERCADORIAS T1 |
| DTCL | DATA DA TAXA DE CÂMBIO PARA CALCULO DO VALOR ADUANEIRO |
| DTIC | DATA DA INTRODUÇÃO EFECTIVA NO CONSUMO |
| EM | ERRO MATERIAL |
| EMS | SERVIÇO DE CORREIO EXPRESSO |
| ESTT | IMPOSTO RELATIVO A ESTAMPILHAS DE TABACO EXTRAVIADAS |
| ETAC | ESCALÃO DE TEOR ALCOÓLICO DA CERVEJA |
| GRUP | GRUPAGENS |
| ISPA | IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS NOS AÇORES |
| IVA | ISENÇÕES DE IVA |

| CODIGO | DESIGNAÇÃO |
|-------------|--|
| ISV | ISENÇÕES DE ISV |
| MP | MATÉRIAS PRIMAS (ÓLEOS MINERAIS) |
| ND | NOVA DECLARAÇÃO |
| NOT | NOTIFICAÇÃO |
| PROC | PROCURAÇÃO |
| RA | RESULTADO DE ANALISE |
| RAA | REGIME ADUANEIRO ANTERIOR |
| RMNF | RESÍDUOS PERIGOSOS DE METAIS N. FERROSOS-DL 121/90 de 9/4 |
| RP | RESÍDUOS PERIGOSOS-DL 121/90 DE 9/4 (CIRC.182/90 SÉRIE II) |
| SBEB | QUANTIDADE DE ESTAMPILHAS ESPECIAIS APOSTA |
| SEL | ISENÇÕES DE IMPOSTO DE SELO |
| TABH | TABACO HOMOLOGADO |
| TNHE | TABACO NÃO HOMOLOGADO/AMOSTRAS |
| TBSE | TABACOS/BEBIDAS ESPIRITUOSAS ESTAMPILHADAS |
| VALT | VALOR TOTAL DA REMESSA |
| VAND | VALOR ADUANEIRO NÃO DECLARADO |
| VARE | DECLARAÇÃO INTRODUÇÃO CONSUMO DEVIDA A VAREJO |